

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 030 – FEV/2025

CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Pág. 01



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



LEI Nº 697, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUITEGI/PB A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do Instituto de Previdência do Município de Cuitégi, a quantia de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), conforme Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6 DE 10/01/2025

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroajudados a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR  
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



LEI Nº 698, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajusto do Piso do Magistério no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sendo os demais vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério fixados conforme calculado na tabela anexada a presente Lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

§ 1º - O piso salarial do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025 e durante o mesmo exercício anual.

§ 2º - Os valores constantes nas tabelas do anexo da presente Lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra de paridade, que atendem a uma carga horária de T-30 e T-40.

Art. 2º - Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora da sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito a paridade, o reajusto no percentual 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), índice de inflação oficial do ano de 2024, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R\$ 1.604,46 (hum mil seiscentos e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei atende ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e", do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instruir o piso salarial profissional do magistério público da educação básica.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroajudando seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR  
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CUITEGI/PB – CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS – ANO 2025

ANEXO I

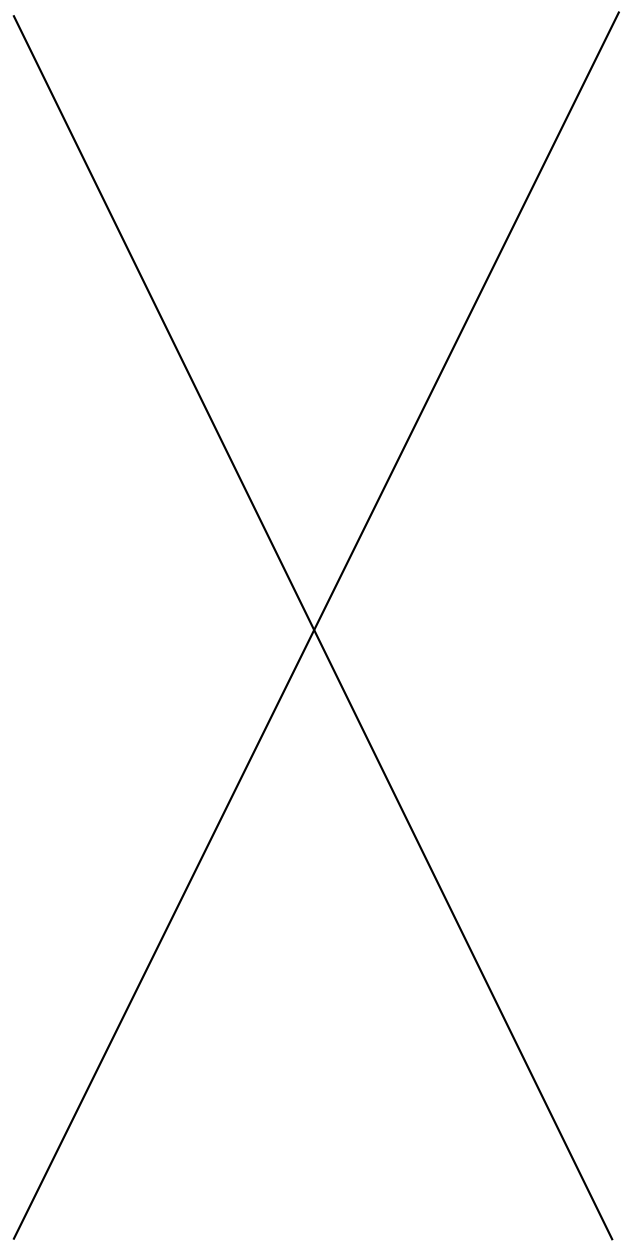
NÍVEL FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	05 A 10 ANOS (R\$)	10 A 15 ANOS (R\$)	15 A 20 ANOS (R\$)	20 A 25 ANOS (R\$)	25 A 30 ANOS (R\$)	30 A 35 ANOS (R\$)
I	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92
QUINQUÊNIO	183,55	367,09	550,64	734,19	917,74	1.101,29	1.284,84
SALÁRIO TOTAL	3.854,47	4.038,01	4.221,56	4.405,10	4.588,65	4.772,20	4.955,75
II	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43
QUINQUÊNIO	205,57	411,14	616,71	822,28	1.027,85	1.233,42	1.438,99
SALÁRIO TOTAL	4.317,00	4.522,57	4.728,14	4.933,72	5.139,29	5.344,86	5.550,43
III	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03
QUINQUÊNIO	234,35	468,70	703,05	937,41	1.171,76	1.406,11	1.640,46
SALÁRIO TOTAL	4.921,38	5.155,73	5.390,08	5.624,44	5.858,79	6.093,14	6.327,49
IV	5.486,95	5.486,95	5.486,95	5.486,95	5.486,95	5.486,95	5.486,95
QUINQUÊNIO	274,35	548,70	817,05	1.085,40	1.353,75	1.622,10	1.890,45
SALÁRIO TOTAL	5.761,30	6.035,65	6.310,00	6.584,35	6.858,70	7.133,05	7.407,40
V	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60
QUINQUÊNIO	320,78	641,56	962,34	1.283,12	1.603,90	1.924,68	2.245,46
SALÁRIO TOTAL	6.736,38	7.057,16	7.377,94	7.698,72	8.019,50	8.340,28	8.661,06
VI	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72
QUINQUÊNIO	384,94	769,87	1.154,81	1.539,74	1.924,68	2.309,62	2.694,56
SALÁRIO TOTAL	8.083,66	8.468,59	8.853,53	9.238,46	9.623,40	10.008,34	10.393,28

Obs: Na Vertical, os valores são de 12%, 14%, 16%, 18% e 20% de um nível para o outro. Na horizontal são de 3%, 10%, 12%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial, considerando o preenchimento dos requisitos a progressão funcional por tempo de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**EDIÇÃO Nº 030 – FEV/2025**  
**CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**



**TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CUITEGI/PB – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANO 2025**

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55
QUINQUÊNIO		244,73	489,46	734,18	978,91	1.223,64	1.468,37
SALÁRIO TOTAL		5.139,28	5.384,01	5.628,73	5.873,46	6.118,19	6.362,92
II	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90
QUINQUÊNIO		274,10	548,18	822,29	1.096,38	1.370,48	1.644,57
SALÁRIO TOTAL		5.756,00	6.030,08	6.304,19	6.578,28	6.852,38	7.126,47
III	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37
QUINQUÊNIO		317,47	634,94	952,41	1.269,87	1.587,34	1.874,81
SALÁRIO TOTAL		6.566,84	6.874,31	7.186,78	7.499,24	7.811,71	8.124,18
IV	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27
QUINQUÊNIO		360,46	720,93	1.081,39	1.441,86	1.802,33	2.162,80
SALÁRIO TOTAL		7.610,73	7.970,20	8.330,66	8.690,12	9.050,59	9.410,05
V	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14
QUINQUÊNIO		427,71	855,43	1.283,12	1.710,83	2.138,54	2.566,24
SALÁRIO TOTAL		8.981,85	9.409,55	9.837,25	10.264,97	10.692,68	11.120,38
VI	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97
QUINQUÊNIO		513,25	1.026,50	1.539,75	2.052,99	2.566,24	3.079,49
SALÁRIO TOTAL		10.778,22	11.291,47	11.804,72	12.317,96	12.831,21	13.344,46

Obs: Na Vertical, os valores são de 12%, 14%, 16%, 18% e 20% de um nível para o outro. Na horizontal são de 5%, 10%, 15%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial, considerando o preenchimento dos requisitos e progressão funcional por tempo de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, I, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO que nos dias 03 e 04 de março ocorrerão as festividades carnavalescas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação dos serviços públicos prestados a órgãos pertencentes à Administração Direta e Indireta, deste Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como ponto facultativo, o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias 03 e 04 de março de 2025, sendo preservado o funcionamento dos serviços essenciais de limpeza urbana.

**Art. 2º** No dia 05 de março (quarta-feira de cinzas), o expediente voltará ao normal a partir das 12h.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 27 de fevereiro de 2025.

  
 GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR  
 Prefeito